

Benedito J. Diniz

Lei nº 1488 de 19 de agosto de 1965

Dispõe sobre aquisição de máquinas de escrever, abre um crédito suplementar de R\$ 1.400.000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado - independente de abertura de dotação pública - a adquirir da Lima Remington Rand do Brasil 4 (quatro) máquinas de escrever, sendo 2 (duas) de 360 espaços e 2 (duas) de 120 espaços.

Artigo 2º - Para aquisição das máquinas, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar em base de troca com a referida firma 3 (três) máquinas usadas, de propriedade do Município.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de Crf. 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para suplementar a verba 1-3-1/8-09-4, item III.

Artigo 4º - Para pagar, face às despesas constantes do artigo anterior, as mesmas correrão por conta do Excesso de arrecadação previsto.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 19 de agosto de 1965

Os - Benedito J. Diniz
Prefeito Municipal

Revogada - a Lei da Prefeitura em 19 de agosto de 1965

Sebastião Manoel Antunes
Secretário